



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 025 de 14/11/2024, do Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 21 de Novembro de 2024, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área institucional adiante descrita:

- Sistema de Lazer, localizado no Loteamento denominado Residencial das Paineiras, na cidade de Tabapuã-SP, com a seguinte descrição: e-se com o lado par da Rua Projetada 8; do lado direito de quem da Rua Projetada 8 olha para o imóvel, mede 61, 99 metros e divide-se com a Área Institucional mais 12,74 metros e divide - se com Usina Cerradinho Açúcar e Alcool S/A; do lado esquerdo mede 61,00 metros e divide-se com a Área Institucional I do Residencial dos Ypês e finalmente nos fundos mede 165,48 metros e divide-se com a Prefeitura Municipal, encerrando a área de 7.843,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 34.036 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva/SP.

Art. 2º. A área desafetada será destinada à construção de uma unidade básica de saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de novembro de 2024.


PEDRO MÁRCIO GIROTTI
Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria